



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)**

Classificação: 062.11

**PROCESSO NUP
64286.009483/2026-89**

ASSUNTO: Processo de aquisição de recarga de extintores

INTERESSADO: Serviço de Polícia do CMS

Órgão de Origem: Comando do Comando Militar do Sul

Data da Criação: 06/07/2026

Localização Atual do Processo: Subseção de Aquisições Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 421-SvPol/Cmdo CMS (a)
- 2- DFD_160395-000263-2026-3.pdf
- 3- ETP_160395-000058-2026.pdf
- 4- TR_160395-000042-2026.pdf
- 5- MR_160395-000041-2026.pdf
- 6- 3 orçamentos.pdf
- 7- Relatório de Pesquisa de Preços.pdf
- 8- Despacho Nº 2180-Fisc/Div Adm/Cmdo CMS
- 9- Despacho Nº 2184-Div Adm/Cmdo CMS
- 10- 20260616 NC009752 I3DAFUNADOM 339000 DGO_Cmdo CMS 3 e 4_4 quota.pdf
- 11- Despacho Nº 2194-Div Adm/Cmdo CMS

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Termo de Abertura Nº 421-SvPol/Comdo CMS

Porto Alegre, RS, 2 de julho de 2026.

Assunto: Termo de abertura - aquisição de recarga de extintores do QG e Museu

1. Conforme estabelecido no Caderno de Orientação aos Agentes da Administração da Secretaria Economia e Finanças (SEF), datado de junho de 2024, os processos de aquisição digital devem ser tramitados através do SPED 3.0.
2. Nesse sentido, solicito verificar a viabilidade de analisar e autorizar a aquisição de 6 (seis) recargas de extintores para o Serviço de Polícia do CMS atualizar as cargas vencidas afim de cumprir as normas de segurança contra incêndio (PPCI).
3. Por fim, caso haja aprovação do documento citado, solicito que sejam encaminhados à SALC/CMS para que esta realize o acompanhamento da aquisição ora em questão.

ARI ALEXANDRE SPOHR DE FREITAS - Cel
Chefe do Serviço de Polícia



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ARI ALEXANDRE SPOHR DE FREITAS**, em 02/07/2026, às 15:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: droM-biy7-B/r5-5Pfw

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS

Documento de Formalização da Demanda 263/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 263/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Serviço de Polícia	31/12/2026 00:00	160395	JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA
Descrição sucinta do objeto			
recarga de extintores			
Justificativa da prioridade			
A recarga de extintores vencidos é justificada pela necessidade de garantir a segurança do local e o cumprimento de exigências legais. Equipamentos com validade expirada podem falhar no momento de um princípio de incêndio, colocando vidas em risco e sujeitando o responsável a multas e reprovações em vistorias do Corpo de Bombeiros.			

2. Justificativa de Necessidade

2. Justificativa de Necessidade

2.1 Contextualização geral

2.1.1 Exército Brasileiro

O Exército Brasileiro (EB) é uma das 03 (três) Forças Armadas do Brasil, e que possui como missão contribuir para a garantia da soberania nacional, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, salvaguardando os interesses nacionais e cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social. Para isso, o EB deve preparar a Força Terrestre, mantendo-a em permanente estado de prontidão. Para fins de hierarquia e organização institucional, o EB está estruturado em Comandos Militares de Área, os quais são grandes comandos responsáveis pelo preparo, pelo planejamento de emprego e pelo emprego operacional da Força Terrestre, articulada na área estratégica sob sua jurisdição, conforme Decreto nº 3.213, de 19 de outubro de 1999. Por sua vez, os Comandos Militares de Área são estruturados em Regiões Militares, as quais são grandes comandos territoriais envolvendo uma ou mais Unidades Federativas, constituídos de um comando e de organizações militares de natureza variável.

2.2. Necessidade da Contratação

2.2.1 Situação

A recarga dos extintores visa atender a segurança das instalações e dos visitantes do Museu Militar do Comando Militar do Sul e manter, consequentemente, o prazo de validade dos extintores atualizados, conforme o PCI.

2.2.2 Necessidade

A recarga de extintores para renovar as cargas vencidas do Museu Militar de Porto Alegre e do QG do Comando Militar do Sul e cumprir as normas de segurança contra incêndio (PPCI). A contratação visa regularizar todos os pontos de combate ao fogo em salas de exposição e áreas administrativas da Rua dos Andradas, garantindo a proteção do acervo e dos visitantes contra riscos de falha em emergências.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	MANUTENÇÃO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCÊNDIO	1,00365,00		365,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

RASCUNHO

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS

Estudo Técnico Preliminar 58/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64286.009483/2026-89

2. Descrição da necessidade

2.1. A recarga dos extintores é uma prática essencial para a segurança do patrimônio, das instalações e do pessoal do Comando do Comando Militar do Sul e possui como OMDS (Organizações Militares diretamente subordinadas), sem autonomia administrativa: Quartel General - CMS. Com Dispensa de licitação.

Nesse contexto, é necessário adquirir extintores adequados para diferentes tipos de riscos, como incêndios causados por materiais inflamáveis, elétricos ou químicos (Classes "A", "ABC" e "BC"). Os extintores devem atender às normas de segurança aplicáveis, garantindo sua eficácia em qualquer situação em que seu uso seja necessário.

Além disso, deve-se considerar a capacidade e a durabilidade dos extintores, bem como a necessidade de suportes e sinalizações adequadas para sua instalação em locais estratégicos.

2.2. Além dos extintores, é necessário adquirir materiais complementares que aprimorem a eficácia dos mesmos, auxiliando no combate ao fogo, na organização dos espaços e na identificação dos itens mencionados. Entre esses materiais, destacam-se abafadores, suportes e placas de sinalização fotoluminescentes. Assim, é essencial garantir o fornecimento desses materiais complementares, sempre atendendo às normas de segurança e qualidade.

2.3. A recarga periódica dos extintores nas classes "A", "ABC" e "BC" é fundamental para manter sua eficácia ao longo dos anos. O serviço de recarga deve ser realizado por profissionais qualificados e experientes, garantindo que os extintores sejam recarregados corretamente, testados, certificados e, se necessário, substituídos. Além disso, deve-se observar a capacidade de cada extintor já instalado: 10 (dez) litros para a classe "A" e 4 (quatro), 6 (seis), 8 (oito) e 12 (doze) quilogramas para as classes "ABC" e "BC", considerando que a necessidade de recarga não implique na substituição total do extintor.

2.4. O serviço de recarga de extintores de incêndio deve ser realizado anualmente, conforme o prazo de validade expresso nos cilindros, e de acordo com a Norma Brasileira NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela PORTARIA nº 58, de 16 de fevereiro de 2022, do INMETRO.

2.4.1. Esses serviços caracterizam-se como de natureza continuada, uma vez que são essenciais para a administração no desempenho de suas atribuições. Caso interrompidos, podem comprometer a continuidade das atividades da instituição.

2.4.2. A ausência desses serviços pode acarretar o agravamento de incidentes ou acidentes, resultando em perdas diretas e indiretas relacionadas ao desenvolvimento das atividades institucionais.

2.4.3. Por se tratar de um serviço comum, a contratação será feita por meio de pregão eletrônico SRP, com pessoa jurídica especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio de 2º e 3º nível, incluindo a substituição de peças quando necessário, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Polícia do CMS	CEL FREITAS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A empresa que participar do processo licitatório deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.

Será exigido que apresente prova de capacidade técnica, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de entrega de extintores ou de recarga de extintores de incêndio, com características semelhantes ao objeto licitado.

4.1.2. A empresa também deverá apresentar o Registro da Declaração de Conformidade do Fornecedor -

Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO, bem como o comprovante de cadastro junto ao Corpo

de Bombeiros Militar.

4.2. O prazo máximo para a execução dos serviços de recarga será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da retirada da unidade administrativa.

4.3. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos extintores de incêndio e acessórios com as exigências constantes no Termo de Referência, ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos.

4.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de efetivação do recebimento provisório.

4.4. Caso seja necessária a substituição de equipamento, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para executá-la, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser enviada por correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas.

4.5. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do respectivo termo ou de outra data determinada pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por iguais períodos, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A garantia mínima de peças e da validade dos serviços de recarga será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

4.7. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente do Comando Militar do Sul, embora o pagamento possa ser realizado antes desse prazo.

4.8. A nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

4.8.1. a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN);

4.8.2. b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

4.8.3. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com Efeito de Negativa.

4.8.5. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36 da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, apurado da seguinte forma:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = (TX/100) = (6/100) = 0,00016438$ (considerando 365 dias no ano).

4.9. O preço dos serviços será reajustado a cada 12 (doze) meses, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses pelo IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo. A contratada poderá solicitar o reajuste de preços a cada 12 meses, devendo o pedido ser feito entre 15 dias antes e 15 dias após o término de cada período de 12 meses. Caso não o faça dentro desse período, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste.

4.10. Durante o período de prorrogação contratual, caso o fiscal envie expediente à empresa para manifestação, a contratada deverá informar seu interesse em manter o contrato com a aplicação de reajuste, para que seja inserido no termo aditivo. Caso não manifeste interesse, presumir-se-á que a contratada renunciou tacitamente ao direito de reajuste, configurando a preclusão lógica do direito.

4.11. As alterações decorrentes de reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A Instrução Normativa nº 05 de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inciso VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços ou a indicação de preços referenciais nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Dessa forma, foram feitas pesquisas junto ao site Banco de Preços com o propósito da verificação das cotações com o mesmo objeto.

5.2. O objeto a ser contratado está previsto no Plano Anual de Contratações, assim vislumbra a realização de processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preço – SRP, através de pregão eletrônico em conformidade com a Lei 14133/2021, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O objeto desta licitação se refere à aquisição de extintores, equipamentos e contratação de serviço de recarga de extintores, destinando-se a mobiliar o QG Comando do Comando Militar do Sul, viabilizando assim uma maior segurança do erário e do pessoal pertencente a esses aquartelamentos

A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA:

6.2. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; e

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. Da logística reversa:

a) E de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada das embalagens e dos materiais após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 - que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

b) O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação às embalagens e materiais após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração;

c) Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa de quantidades para aquisição dos itens e contratação dos serviços supracitados tem como base a Instrução Geral 10-15, em que são orientados diversas práticas preventivas e combativas com relação a possíveis incêndios.

7.1.2. Também toma-se como referência o Plano de Prevenção e Combate a Incêndio do Comando do Comando Militar do Sul, no seu caso particular. foram calculados os quantitativos necessários para suprir as manutenções previstas.

7.1.3. Esta equipe enumerou, ainda, mais itens que possam interessar outras guarnições, com o intuito de satisfazer quaisquer demandas CMDO CMS, a qual está subordinada, que possam vir a acontecer, contribuindo, assim, para a segurança de sua Grande Unidade.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 365,00

Item	Objeto	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	Recarga de extintor de água pressurizada, peso 10 litros.	Und	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
2	Recarga de extintor PSQ - BC, peso 4 kg.	Und	2	R\$ 38,00	R\$ 79,00
3	Recarga de Extintor PSQ - ABC, peso 4 kg.	Und	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00
4	Recarga de extintor CO2 - peso 6 kg.	Und	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).

9.2. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.3. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, sendo vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto em itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Os serviços em comento serão contratados de forma independente. Dispensa de Licitação

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Recarga dos extintores do Complexo do Comando Militar do Sul, que venceram em maio do corrente ano e não ter pregão vigente, para atender ao PPCI, do QG CMS e prédios adjacentes.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A dispensa de licitação, visa atender a legislação vigente quanto a aquisição de materiais preventivos de segurança contra incêndio e emergência de uso coletivo e adequar, conseqüentemente, os equipamentos instalados no Comando do Comando Militar do Sul, como também atender a validade da recarga dos extintores e proporcionar condições de segurança contra incêndio e pânico aos ocupantes das edificações e áreas de risco, possibilitando a desocupação segura e evitar perdas patrimoniais, ambientais e humanas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. No caso específico desta contratação não haverá necessidade de adequação das instalações atuais para a instalação dos equipamentos bem como não haverá o remanejamento dos equipamentos dos pontos atuais em que estão localizados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A empresa que prestará o serviço de recarga, deverá comprovar que realiza o descarte adequado, ecologicamente correto, dos cilindros e demais materiais descartados, observando o disposto na Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública direta, autárquica ou fundacional, no que couber, e nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Recarga dos extintores do Complexo do Comando Militar do Sul para atender ao PPCI, do QG CMS e prédios adjacentes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA

Agente de contratação

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS

Termo de Referência 42/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 42/2026 Editado por 160395-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA Atualizado em 06/07/2026 08:39 (v 0.3)
Status ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64286.009483/2026-89

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, conforme necessidade abaixo discriminada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	Recarga de extintor de água pressurizada, peso 10 litros.	UN	33,00	2	70,00
2	Recarga de extintor PSQ - BC, peso 4 kg.	UN	38,00	2	79,00
3	Recarga de extintor PSQ - ABC, peso 8 kg.	UN	79,00	1	79,00
4	Recarga de extintor CO2 - peso 6 kg.	UN	160,00	1	160,00
TOTAL					R\$ 365,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de um (1) ano contado a partir do encaminhamento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (ano), conforme consta das informações básicas deste termo de referencia.

3. Descrição da solução

3.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços, com fornecimento de todos os materiais necessários, equipamentos e mão de obra para manutenção e recarga de extintores de incêndio desta unidade.

3.2. Os serviços devem ser prestados com qualidade, em observância a NBR 12692/2016 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio, demais normas, pela boa técnica e legislação aplicável.

3.2.1. A empresa deverá emitir selo, com o prazo de validade da recarga, sendo que a validade será de 12 (doze) meses.

3.2.2. A empresa deverá, ao final dos serviços, fornecer memorial descritivo assinado pelo responsável técnico pela recarga.

3.2.3. A empresa contratada deverá disponibilizar, durante a execução dos serviços, a mesma quantidade, respeitando as suas respectivas especificações, tantos extintores quantos forem necessários para substituir os cilindros submetidos à recarga pelo tempo correspondente ao de retorno dos extintores já recarregados à esta Organização.

3.2.4. A empresa contratada é responsável pela retirada, transporte (levar e trazer), manutenção e reinstalação dos extintores após recarregados e /ou mantidos.

4. Requisitos da contratação

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto terá como termo inicial a emissão de Ordem de Serviço por parte da contratante.

Rotinas a serem cumpridas

5.2. A Contratada deverá informar previamente a relação de funcionários que executarão os serviços, incluindo nome e documento de identidade.

5.3. A Contratada deverá responder por danos, desaparecimento de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei n.º 14.133/21, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Será formalizada por emissão da Nota de Empenho.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada..

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantida pela Procuradoria Geral da União; no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 365,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **365,00** (trezentos e sessenta e cinco reais), conforme pesquisa de preços.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Unidade.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [00001];

II) Fonte de Recursos: [1000000000];

III) Programa de Trabalho: [171460];

IV) Elemento de Despesa: [339039];

V) Plano Interno: [I3DAFUNADOM].

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 06/07/2026 às 08:39:45.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - modelo extintor 1.jpg (150.32 KB)
- Anexo II - modelo extintor 2.jpg (144.91 KB)
- Anexo III - modelo extintor 3.jpg (156.59 KB)
- Anexo IV - modelo extintor 4.jpg (142.79 KB)

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS

Mapa de Gerenciamento de Riscos 41/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
41/2026	JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA	06/07/2026 07:56
Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto do Mapa de Riscos		
Recarga dos extintores do Complexo do Comando Militar do Sul.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Erro na descrição dos serviços a serem contratados	Os serviços a serem contratados não serem bem especificados, causando equívocos na determinação dos tipos e valores a serem contratados.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Erros na contratação.

Ações Preventivas

P-01 Análise dos tipos de serviço que deverão ser contratados com o máximo de detalhamento possível. **Responsável:** JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA

Ações de Contingência

C-01 Alteração do Termo de Referência dentro do prazo previsto **Responsável:** JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Pesquisa de mercado inadequada /insuficiente	Os valores pesquisados serem muito baixos, o que pode levar à contratação de empresas inaptas para o serviço ou à licitações desertas ou fracassadas. Também poderá ocorrer de os valores serem muito altos, o que poderá incorrer em gastos desnecessários e comprometendo o orçamento da SR.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Falhas na contratação.

Ações Preventivas

P-01 Realizar a pesquisa de mercado de forma adequada, em atendimento aos dispositivos legais. **Responsável:** JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA

Ações de Contingência

C-01 Alteração do valor da contratação **Responsável:** JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Inexistência de previsão de recursos orçamentários para cobrir a despesa	Não haver recurso orçamentário disponível para a contratação.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Ilegalidade da contratação

Ações Preventivas

P-01 Análise da descentralização orçamentária da Sede para a SR/MS e análise das despesas correntes para verificação da existência de recursos que balizará a emissão da Declaração da Existência de Recursos pelo Ordenador de Despesas. **Responsável:** JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA

Ações de Contingência

C-01 Promover esforços junto à Sede para verificar a possibilidade de ocorrência de erros. **Responsável:** JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Inexistência de interessados na licitação	Desinteresse das empresas especializadas em participar do certame.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Licitação deserta					
Ações Preventivas						
P-01	Analisar as exigências de qualificação do fornecedor para que não sejam exageradas de modo a inviabilizar a participação das empresas Responsável: JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA					
Ações de Contingência						
C-01	Proceder ajustes no Termo de Referência. Responsável: JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Inexistência de interessados na licitação	Desinteresse das empresas especializadas em participar do certame, de recarga de extintores.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Caso não seja carregado os extintores conforme previsto no PPCI, pode ocorrer problemas de segurança na área do QG					
Ações Preventivas						
P-01	Fazer a recarga dos extintores conforme o PPCI Responsável: JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA					
Ações de Contingência						

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - modelo extintor 1.jpg (150.32 KB)
- Anexo II - modelo extintor 2.jpg (144.91 KB)
- Anexo III - modelo extintor 3.jpg (156.59 KB)
- Anexo IV - modelo extintor 4.jpg (142.79 KB)



Rua P. João B. Reus, 1557 • Porto Alegre - RS
Telefone: 3311 0531 • 99188 2288
Email: fighera@gmail.com

CMDO MILITAR DO SUL - 30850
Rua dos Andradas, 345
CNPJ 09.606.820/0001-04
PORTO ALEGRE - RS

Data: 01JUL26
Orçamento nº 26739

CGC 01982482/0001-95
Inscr. Est. 0962633682

Prezados Senhores,
Submetemos a sua apreciação o nosso orçamento abaixo discriminado:

Quant.	Tipo	Serviço	Preços	
			Unitário	Subtotal
02	Extintores PQS BC 4 kg	Recarga	38,00	76,00
01	Extintores PQS ABC 4 kg	Recarga	79,00	79,00
01	Extintores CO2 6 kg	Recarga	140,00	140,00
02	Extintores Agua Pres 10 lt	Recarga	35,00	70,00
TOTAL			365,00	365,00

CONDIÇÕES GERAIS:

Impostos: Inclusos
Validade do Orçamento: 15 dias
Cond. Pgto: Empenho
Prazo de entrega: 10 dias

Gilberto Fighera
Departamento de Vendas

Orçamento: nº 00595/2026.

Cliente: CMDO MILITAR DO SUL

Cidade: Porto Alegre

Endereço: Rua Dos Andradas, 345

Telefone: (51)

Aos Cuidados:

e-mail:

Porto Alegre, 02 de julho 2026.

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria, estamos cotando serviços abaixo especificados, dentro das condições técnicas descritas a seguir:

QUANT	DISCRIMINAÇÃO	UNIT	V.TOTAL
01	REVISÃO/RECARGAS ABC 04 KG	R\$ 85,00	R\$ 85,00
02	REVISÃO/RECARGAS AP 10 L	R\$ 45,00	R\$ 90,00
02	REVISÃO/RECARGAS BC 04 KG	R\$ 55,00	R\$ 110,00
01	REVISÃO/RECARGAS CO26 KG	R\$ 158,00	R\$ 158,00
TOTAL			R\$ 443,00

Obs.: No Valor total não estão inclusas eventuais peças, cuja necessidade de troca só poderá ser detectada após a desmontagem do aparelho.

Condições de Pagamento:

A vista.

Observações Gerais:

Validade dos Serviços: 01 ANO.

Prazo de entrega: 05 á 10 dias úteis

Validade da proposta: 30 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.

Faturamento: ABS Extintores.

Visite nosso site: www.absextintores.com

Atenção: Em atendimento a Portaria 173 e atendendo a NBR 9695, as empresas de manutenção devem apresentar a procedência e a rastreabilidade do pó usado em sua MANUTENÇÃO. Para que seja cumprida esta portaria sugerimos a utilização destes extintores em treinamento, descarregando-os e após proceder devida manutenção.

Nossos Serviços: Recargas, Retestes, Venda de Equipamentos, Mangueiras, Extintores. Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI), Projetos, Iluminação de Emergência, Alarmes, Porta Corta Fogo, Instalação Hidráulica (hidrantes), Sprinklers e Corrimão.

A **ABS EXTINTORES** é a 1ª empresa de Porto Alegre autorizada pelo INMETRO na nova portaria, certificada sob nº. 003693/2013. Sem mais para o momento e no aguardo de seu pronunciamento, firmamo-nos.

ABS Extintores
Julio Vicente.

**SILVA SOLUCAO CONTRAINCENDIO -RS**

Telefone: (51)2165-6943

AVENIDA MAUA, 1503

CENTRO - Cep: 93218-270 - SAPUCAIA DO SUL - RS

CNPJ: 59.348.506/0001-39 | I.E.: 1320184380

Registro Inmetro N°: 999

- e-mail: contato@silvappci.com.br;

Pedido N°: 2026145**Data 02/07/2026****Cliente:** 129 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL**Nome Fant:** COMANDO DO CMS**Endereço:** RUA DOS ANDRADAS, 562**Bairro:** CENTRO**CNPJ/CPF:** 09.606.820/0001-04**Telefones:** (51)3220-6556**E-mail:****Compl.:** ANDAR 4**CEP:** 90029-900 **Cidade:** PORTO ALEGRE**IE:****UF:** RS**Contato:**

Obs: Conferir atentamente todos os dados cadastrais, pois através de sua aprovação será emitida a Nota Fiscal

Prezado Senhores (as):

Apresentamos a seguir nossos preços e condições para o fornecimento dos serviços relacionados abaixo:

Serviços						
Item	Código	Descrição	Qtde	Unit	Preço	Total
1	9	RECARGA EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA AP 10 LTS	2,00	UN	43,00	86,00
2	3	RECARGA EXTINTOR PQS ABC 04 KG	1,00	UN	92,00	92,00
3	72	RECARGA EXTINTOR PQS BC 04 KG	2,00	UN	48,00	96,00
4	49	RECARGA EXTINTOR CO2 06 KG	1,00	UN	168,00	168,00
Total Serviços:			6,00			442,00
					TOTAL	R\$ 442,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA

FORMA DE PAGAMENTO: PIX

PRAZO DE ENTREGA/PRODUÇÃO: 7 dias úteis

IMPOSTOS: INCLUSOS

Comercial: KARIN CRISTIANE MELO PINTO**E-mail:** contato@silvappci.com.br**Telefone:** (51) 2165-6945**Celular:** (51) 98440-7969**E-mail:****Autorizado por:****ACEITE DO CLIENTE**

Assinatura sob carimbo

Data/Hora:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 5/2014 – SLTI/MPOG e suas alterações.

1. OBJETO: Aquisição de recarga de extintores para o QG do Comando Militar do Sul.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: de 06 de julho a 31 de dezembro de 2026.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de
() Média () Mediana (X) Menor Preço () Outra:

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 - SEGES / ME

() I - Pannel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

() II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

() III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

(X) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento Cotação	Preço Total (em R\$)
- 2 recargas para Extintor PQS BC 4 kg; - 1 recarga para Extintor PQS ABC 4 kg; - 1 recarga para Extintor CO2 6 kg; - 2 recargas para Extintores Agua Pres 10 lt.	MEDIANEIRA – PORTO ALEGRE- CNPJ 01982482/0001-95	01 JUL 26	R\$ 365,00
	ABS EXTINTORES CNPJ 54.852.477/0001-24	01 JUL 26	R\$ 443,00
	SILVA SOLUCAO CONTRAINCENDIO -RS : CNPJ 59.348.506/0001-39	01 JUL 26	R\$ 442,00

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, constatou-se que os preços tiveram pouca diferença entre o primeiro e o segundo orçamento, e o terceiro orçamento com diferença maior. Sendo assim para a melhor administração Pública o valor será empenhado pelo menor preço, conforme os dados abaixo:

Preço de Referência	R\$ 365,00 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)	
Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento Cotação	Preço Total (em R\$)
MEDIANEIRA – PORTO ALEGRE- CNPJ 01982482/0001-95	01 JUL 26	R\$ 365,00

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 03 (três) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Porto Alegre, RS, 06 de julho de 2026.

**JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA – 2º Sgt
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 2180-Fisc/Div Adm/Comdo CMS

Porto Alegre, RS, 7 de julho de 2026.

Assunto: Processo de aquisição de recarga de extintores

O FISCAL ADMINISTRATIVO DO COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL, nomeado por meio do Boletim Interno do Comando do Comando Militar do Sul Nr 22, de 19 de março de 2026, de acordo com atribuições previstas no Art. 25 da Portaria - C Ex Nr 1.555, de 9 de julho de 2021 (Regulamento de Administração do Exército - (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021), resolve:

a. Concordar com as informações da Requisição constante do presente processo, de acordo com o Inc. II, Art. 10 da Portaria - SEF/C Ex Nr 198, de 28 de junho de 2022 (Normas para Atuação dos Agentes da Administração, EB90-N-08.006, 1º Edição, 2022).

b. Submeter o presente processo ao Ordenador de Despesas para autorização da Emissão da Nota de Empenho.

FABRÍCIO FLORES - Cel
Chefe da Fiscalização Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel FABRÍCIO FLORES**, em 07/07/2026, às 14:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: w4ZI-qRb6-2sM3-GIOw



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 2184-Div Adm/Comdo CMS

Porto Alegre, RS, 7 de julho de 2026.

Assunto: Planejamento Orçamentário

Anexos:

[1\) 20260616 NC009752 I3DAFUNADOM 339000 DGO_Cmdo CMS 3 e 4_4 quota.pdf](#)

1. Encaminhamento da demanda apresentada pelo responsável do respectivo setor requisitante.
2. Os recursos a serem utilizados são da Nota de Crédito anexa.
3. Encaminho o processo para ser aprovado pelo Ordenador de Despesas.

MARCO ANTONIO RIBEIRO - Cel

Assessor de Planejamento Orçamentário de Contratações/OD Substituto



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARCO ANTONIO RIBEIRO**, em 07/07/2026, às 15:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: OMss-XvyQ-sFjm-LE83

Data e hora da consulta: 17/06/2026 10:49
Usuário: 00761926798

Dados de Auditoria

Versão	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG Usuário	IP Usuário	IP Servidor
0	16/06/2026 23:09	Inclusão	70350850178	EDSON CARLOS FREITAS ALVES	160073	189.9.11.49	189.9.11.49

Dados de Histórico

Dados do cabeçalho

UG Emitente: 160073
Nome da UG Emitente: DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR
Ano: 2026
Tipo: NC
Número da nota de crédito: 009752
Status: Contabilizada

Dados da Nota de Crédito

Data de Emissão: 16/06/2026
Taxa de Câmbio:
Número de Transferência:
Sistema de origem: SIAFI-STN
Descrição: ATENDE COTAS 3 E 4 FUNADOM. DEDUZIDA 10 POR CENTO ALMOX VIRTUAL NACIONAL. DOC REF DIEX Nr 2996 SPAA SGS SDIR DE 9 SET 25. PRAZO DE EMPENHO 31 JUL 26. ATD Cmdo CMS

Itens de Contabilização

Sequencial 01

UG Favorecida: 160395
Com detalhamento: Não
Situacao: Contabilizado

Origem do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171460	1000000000	339000	160073	I3DAFUNADOM	63.000,00

Destino do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171460	1000000000	339000	160073	I3DAFUNADOM	63.000,00

Documentos contábeis

Data e hora da consulta: 17/06/2026 10:49
Usuário: 00761926798

Dados de Auditoria

Versão	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG Usuário	IP Usuário	IP Servidor
0	16/06/2026 23:09	Inclusão	70350850178	EDSON CARLOS FREITAS ALVES	160073	189.9.11.49	189.9.11.49

Dados de Histórico

Operação	Data de emissão	Documento contábil	UG Favorecida
Inclusão	16/06/2026	2026RO009762	160395



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 2194-Div Adm/Comdo CMS

Porto Alegre, RS, 8 de julho de 2026.

Assunto: Prosseguimento do processo de aquisição/ contratação.

1. Considerando a teoria dos autos deste processo de "aquisição", foram apresentados:
 - a. a justificativa da necessidade pelo setor requisitante;
 - b. a estimativa de preços elaborada nos termos da Instrução Normativa aplicável;
 - c. o parecer do chefe da secção e do fiscal administrativo favorece quanto à regularidade da instrução processual; e
 - d. a disponibilidade orçamentária devidamente atestada pelo Ass Plnj Orç Comdo CMS.
2. Destarte, aprovo o prosseguimento do presente processo de aquisição, nos termos da Lei nº 14.133/2021.3.

MARCELO ROBERTO DA ROSA - Cel
Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARCELO ROBERTO DA ROSA**, em 08/07/2026, às 11:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: QS7x-gerJ-2xsg-a8cM